

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS MÉDICOS UPA SANTANA

1. UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA TÉCNICA, neste ato representada por seu responsável técnico, em contrato direto com o INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Ponta Grossa, gestora da UPA SANTANA, do qual inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0028-90, sito à Rua: Doutor Paula Xavier, 750, Centro, CEP: 84.010-270 – Ponta Grossa - PR, por meio do Contrato de Gestão nº 055/2022, firmado com a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – PR.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente Termo tem como subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos em **CLINICA MÉDICA ADULTO** (consultórios, observação e emergência) para atender os pacientes da UPA SANTANA, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.
- 2.2.** A escolha da proposta da futura contratada será a que apresentar a melhor pontuação pelo critério **PREÇO E TÉCNICA**.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Cumprir o Contrato de Gestão 055/2022 celebrado entre o INDSH e a Fundação Municipal de Saúde de Ponta grossa – Pr.
- 3.2.** Garantir o atendimento médico clínico, pediátrico na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H **SANTANA**, de forma que não acarrete prejuízo a população que utiliza esse serviço.

- 3.3. Garantir o quantitativo suficiente de profissionais médicos para o atendimento dos serviços de acordo com o Porte, Qualificação e Habilitação e dimensionamento da UPA SANTANA.
- 3.4. Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento aos usuários.
- 3.5. Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Registro ou inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- 4.2. Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;
- 4.3. Comprovante de Vínculo dos Responsáveis Técnicos; (comprovação por meio de cópia de Contrato de Prestação de Serviços e/ou cópia da ficha de Registro de Empregado).
- 4.4. Para fins de avaliação da qualificação dos profissionais que serão alocados pela empresa contratada será exigido documentação específica que comprove ACLS vigente. Caso não esteja vigente até o início dos serviços deverá apresentar certificado em até 30 dias.
- 4.5. A empresa deve comprovar experiência dos médicos em atendimento de **EMERGÊNCIA** de no mínimo 1 ano, e em **OBSERVAÇÃO** de no mínimo 6 meses.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os serviços serão realizados sob regime de empreitada por preço unitário mensal, de acordo com o quantitativo de plantões executados no mês descritos no relatório e nota fiscal entregue ao setor de contratos;
- 5.2. Os atendimentos aos pacientes serão prestados nos setores específicos destinados na UPA SANTANA.

Tabela 1: Dimensionamento de Plantão:

HORÁRIO	SETOR	QUANT. DIÁRIO	SERVIÇOS
07H – 19H (12h)	EMERGÊNCIA ADULTO (SALA VERMELHA)	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL/INTENSIVISTA
19H – 07H (12h)	EMERGÊNCIA ADULTO (SALA VERMELHA)	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL/INTENSIVISTA
07H – 19H (12h)	OBSERVAÇÃO	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL
07H – 19H (12h)	OBSERVAÇÃO / PORTA	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL
19H – 7 H (12h)	OBSERVAÇÃO	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL
19H – 7 H (12h)	OBSERVAÇÃO / PORTA	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL
07H – 19H (12h)	CONSULTÓRIO ADULTO	03	MÉDICO CLÍNICO GERAL
19H – 7 H (12h)	CONSULTÓRIO ADULTO	03	MÉDICO CLÍNICO GERAL
16H – 22H (6h) Segunda a Sexta-Feira	ODONTOLOGIA	01	DENTISTA
8H – 22H (14h) Sábado – Domingo e Feriados	ODONTOLOGIA	01	DENTISTA

5.3. Preços referente prestação dos serviços:

- Médico Clínico Geral, Intensivista: profissional médico, legalmente habilitado, com atuação em regime de plantões. Para as atividades de plantonista na UPA SANTANA, o valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de R\$ 1.580,00 por plantão de 12 horas.
- Odontologia: dentista, legalmente habilitado, com atuação em regime de plantões. Para as atividades de Urgência e Emergência odontológica, o valor a ser pago pela

prestação dos serviços será limitado ao teto de R\$ 360,00 bruto por plantão de 6 horas e R\$ 840,00 bruto por plantão de 14 horas.

c) Os valores estabelecidos: podem variar de acordo com o cumprimento das metas de qualidade estabelecidos no anexo técnico I, II e III.

- 5.4. O valor a ser pago será baseado no quantitativo de plantões realizados, conforme tabela de dimensionamento e quantitativo de plantões no mês. O valor a ser pago será limitado ao teto de até R\$ 583.440,00 (quinhentos e oitenta e três quatrocentos e quarenta mil reais). A quantidade estimada é de 360 (trezentos e sessenta para os meses com 30 dias) plantões para clínica médica e 30 (trinta para os meses com 30 dias) plantões para odontologia, podendo variar para mais ou para menos a depender de faltas (serão glosados), descontos de atraso (serão glosados) ou aumento por necessidade de serviço.
- 5.5. O prazo para pagamento da prestação de serviços médicos, será para o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a emissão da nota fiscal que se dará até o último dia do mês da prestação de serviços.
- 5.6. A data de corte para contabilização dos plantões será do dia 26 do mês atual a 25 do mês seguinte, emissão da Nota Fiscal até o último dia do mês, e pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente.
- 5.7. A proponente declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente público que mantém parceria com o INDSH através do Contrato de Gestão 55/2022. Havendo atraso em tal repasse pelo ente público, consequentemente haverá atraso no pagamento do serviço prestado, o que não poderá ser entendido com inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
- 5.8. O valor global estimado está limitado ao teto de R\$ 583.440,00 (quinhentos e oitenta e três quatrocentos e quarenta mil reais), conforme tabela de dimensionamento no item 5.3. As propostas financeiras acima do limite financeiro disposto serão desclassificadas.

5.9. O prazo de início das atividades será a partir de 01 de junho de 2023.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões, bem como, fazer todos os registros e evoluções do atendimento ao paciente via sistema TASY;
- 6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o controle de ponto dos médicos conforme horário determinado na escala médica;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo de 30 dias com antecedência, os motivos que a impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comparação;
- 6.7. Responder pelo desaparecimento de bens patrimoniais da contratante ou de terceiros causados por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 6.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais.
- 6.9. Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento.
- 6.10. É vedado ao médico plantonista o atendimento de pacientes particulares ou de outros convênios, exceto aos do SUS em qualquer dependência da UPA.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 7.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR SETOR

EMERGÊNCIA:

- Possuir ACLS vigente. Caso não esteja vigente até o início dos serviços deverá apresentar certificado em até 30 dias.
- Evoluir e prescrever 100% dos pacientes em sala vermelha (ADULTO);
- Realizar atendimento em todos os pacientes triados com classificação de risco VERMELHO conforme demanda da porta;
- Cadastrar pacientes em Central de Regulação de Leitos Estadual, manter a mesma atualizada diariamente e realizar busca ativa de vaga;
- Suporte e atendimento das intercorrências aos pacientes com piora clínica conforme demanda da UPA;
- Realizar suporte para os pacientes alocados em leitos de observação;
- Solicitar exames, realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Preenchimento da Declaração de óbito;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos na UPA SANTANA

conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional. Em caso de ausência do setor por motivos diversos o mesmo deve designar outro médico para cobrir sua função.

- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.
- A CONTRATADA deverá fornecer refeições aos médicos.

OBSERVAÇÃO ADULTO:

- Possuir ACLS vigente. Caso não esteja vigente até o início dos serviços deverá apresentar certificado em até 30 dias.
- Evoluir e prescrever 100% dos pacientes em leitos de OBSERVAÇÃO ADULTO;
- Atualizar diariamente Central de Regulação de Leitos Estadual e realizar busca ativa de vaga;
- Realizar as reavaliações na observação. O médico, escalado para a reavaliação dos pacientes da observação, deverá avaliar e definir a propedêutica, num prazo máximo de 1 hora para os pacientes classificados com o risco amarelo (alta/transferência para os hospitais de referência) e em até 6 horas para os pacientes classificados com o risco verde/azul;
- Realizar atendimentos dos pacientes encaminhados da porta/consultório, após contato do médico plantonista conforme demanda da UPA SANTANA;
- Realizar os procedimentos: sutura, lavagem ocular, retirada de corpo estranho;
- Solicitar exames, realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).

- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos na UPA Santana conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional. Em caso de que o médico da estabilização esteja em procedimento ou por motivos diversos tenha se ausentado do setor.
- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.
- A CONTRATADA deverá fornecer refeições aos médicos.

CONSULTÓRIO ADULTO:

- Realizar atendimento em todos pacientes adultos (>12 anos) triados para atendimento na UPA, classificação de risco AZUL, VERDE e AMARELO conforme demanda da porta, respeitando o tempo de atendimento a partir da triagem: Amarelo (60 minutos de espera) Verde (120 minutos de espera) Azul (240 minutos de espera).
- Possuir ACLS vigentes. Caso não esteja vigente até o início dos serviços deverá apresentar certificado em até 30 dias.
- Solicitar exames e realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Sugerido atender 4 pacientes/hora para manutenção dos tempos assistenciais de atendimento;
- Realizar reavaliação do paciente após a medicação/exames (laboratoriais e radiológicos). Cada médico faz a reavaliação dos seus atendimentos, atendendo no prazo máximo de permanência do paciente na unidade de 6 horas, para pacientes classificados com prioridade azul/verde. Quando o médico, em questão, estiver em

seu horário de descanso, os profissionais que estiverem em atendimento farão o retorno (as fichas para retorno serão colocadas na caixa de retorno). Ou quando o mesmo termina o plantão deve-se passar o caso para o médico que o irá substituir no plantão seguinte.

- Deverá utilizar o painel de senha para chamar o paciente. É necessário a utilização do Painel de Senha, por todos os plantonistas, para chamar o paciente para consulta. Os casos especiais (déficit visual e analfabetismo), a recepção sinalizará no sistema. O painel deverá ser acionado, como de rotina, e depois chamar verbalmente os pacientes. Caso haja falha no sistema, chamar verbalmente os pacientes, no máximo de 2 em 2;
- Quando fluxo aumentado de pacientes em algum setor da unidade, auxiliar realizando atendimentos dos pacientes para dar agilidade nos atendimentos mediante solicitação da Direção Técnica;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos na UPA SANTANA conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional, em caso de que o médico da estabilização ou observação estejam em procedimento ou por motivos diversos tenha se ausentado do setor.
- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir o mesmo no setor.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.

ANEXO TÉCNICO II

NORMATIVAS DO SERVIÇO

Cumprimento de orientações e normativas do serviço:

- Seguir as normativas do regimento interno, rotinas assistenciais contidas no manual do corpo clínico e demais comunicados.
- Comparecer na integração e realizar o preenchimento de ficha de cadastro no CNES, controle de acesso e login no sistema de prontuário eletrônico.
- Enviar escala médica até o dia 20 do mês anterior, com os nomes dos profissionais que realizarão os plantões no mês subsequente.
- Obrigatório o cumprimento de normas e rotinas da instituição no que tange a biossegurança, NR-32 que versa sobre não uso de adornos e consumo de alimentos nos postos de trabalho;
- Obrigatório cumprimento de metas e indicadores de gestão estabelecidos pelo INDSH e pactuados de acordo com o serviço oferecido.
- Obrigatório o uso de uniforme para cada setor correspondente – profissionais do setor de emergência e observação (pijama cirúrgico), médicos em atendimento nos consultórios (jaleco), assim como crachá de identificação com foto do profissional a serem fornecidos ambos pela empresa contratada.
- Respeitar os horários de troca de plantão. O limite de tolerância de atraso é de 30 minutos.
- Participar das integrações promovidas pela unidade.
- Obrigatoriedade de participação nas reuniões convocadas do corpo clínico.
- Prestar assistência médica de forma ética e humana, seguindo os preceitos do código de conduta e ética do INDSH e CFM.
- Deverá participar da formação da Comissão de Ética Médica bem como a eleição de Diretor Clínico;

- A CONTRATADA deverá fornecer refeições aos médicos.

ANEXOTÉCNICO III

METAS CONTRATUAIS E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Metas Contratuais:

- Realizar evolução e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos.
- Atualização diária dos pacientes na Central de Regulação do Estado.
- Aos casos de pacientes que necessitem de transferência para o Hospital de Referência conforme conduta médica, o paciente deverá ser cadastrado na Central de Leitos em até 24 horas.
- Cumprimento do tempo de atendimento médico, após classificação de risco dos pacientes.
- Conforme preconiza o CFM, realizar atendimento no consultório médico de no mínimo, 48 pacientes por plantão de 12 horas (4 pacientes hora).
- Realizar descrição e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos na observação e sala de emergência.
- Adesão a todas as recomendações dos protocolos relacionados a assistência e segurança do paciente.
- Satisfação dos pacientes com a assistência médica.

Avaliação das Metas:

A avaliação irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos realizados pela Diretoria Técnica com análise dos seguintes indicadores:

Indicador	Periodicidade	Meta	Pontos
Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes	Mensal	≤ 60 min	15

classificados como AMARELO			
Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como VERDE	Mensal	≤ 120 min	15
Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como AZUL	Mensal	≤ 240 min	15
Taxa de completude do prontuário	Mensal	≥ 90%	10
Taxa de preenchimento da Central de Leitos	Mensal	100%	10
Satisfação dos pacientes com assistência médica	Mensal	≥ 75%	10
Taxa de adesão aos protocolos clínicos	Mensal	≥ 80%	10
TOTAL			100

- O não cumprimento das metas contratuais, serão descontados até 10% no valor do repasse mensal.

GRADE DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0 a 30	10%
31 a 60	7%
61 a 80	3%
81 a 90	2%



Dr. Edson Wagner Lopes
Médico
CRM-PR 48.148

Ponta Grossa, 04 de abril de 2023.

Diretoria Técnica UPA SANTANA